



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001281-02.2018.6.22.8000

INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Reajuste ao Contrato n. 01/2019 – Contratada DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – Prestação de serviços de suporte aos usuários e às equipes de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

DESPACHO Nº 190 / 2021 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo, no qual, após regular licitação, levou-se a cabo a contratação da empresa DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.226/0001-05, para o fornecimento de unidades de serviços técnicos – UST, a fim de prestar suporte aos usuários e às equipes de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deste Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar de 07/03/2019, conforme Contrato nº 01/2019 (0386835).

A contratada, mediante Ofício nº 0008/2020 (0657140), solicitou reajuste, com aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), uma vez que já existe previsão contratual e ocorreu o preenchimento do requisito temporal em novembro de 2020.

A Coordenadoria de Suporte e Urnas Eletrônicas – COSUPUE, unidade gestora da contratação, após conferir e atestar o percentual solicitado (0657140), manifestou-se pela concessão do reajuste pleiteado, informando não haver necessidade do reforço/suplementação da nota de empenho para cobrir a despesa, tendo em vista que já está devidamente inscrita na proposta orçamentária do exercício de 2021, sob o plano interno AOSI APOIO (0575146). Em seguida, encaminhou os autos à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade – SAOFC formalização do reajuste pleiteado, conforme Solicitação nº 4/2021 – PRES/DG/STIC/COSUP (0657145).

Na sequência, a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade encaminhou o feito, concomitantemente, à COFC, para programação orçamentária da despesa referente ao reajuste solicitado; à SECONT, com vistas à elaboração da minuta de apostila e à AJDG, para emissão de parecer jurídico (0657420).

Em atendimento ao Despacho n. 154/2021 (0657420), a COFC enviou os autos à SPOF para programação orçamentária do valor de R\$ 41.356,09 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) necessário para o reforço de empenho em relação aos efeitos financeiros alusivos ao exercício 2021 (0658195). Sendo assim, a referida unidade elaborou a programação orçamentária para atender o reajuste pretendido (0658253).

A SECONT elaborou minuta de Apostila nº 02 ao Contrato nº 01/2019 para registrar o REAJUSTE ao valor do referido instrumento contratual (0658651), remetendo à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para análise (0658704).

Instada a se manifestar, a AJDG emitiu o Parecer Jurídico nº 2/2021 (0659180), em que opinou ser devida a aplicação do reajuste contratual no patamar de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) referente aos meses de novembro de 2019 a novembro de 2020 e aprovou os termos da minuta de Apostila nº 02 ao Contrato nº 01/2019 (0658651), conforme artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. Alertou, ainda, acerca da necessidade da demonstração da **situação de regularidade** da empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com a Receita Federal do Brasil (RFB), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho e CNJ, por meio de certidões que deverão ser juntadas aos autos, bem como de notificação da contratada para apresentar complementação da garantia contratual, com base nos valores atualizados do contrato, conforme delineado no item V da minuta de Apostila contratual.

Por sua vez, a SAOFC manifestou-se pelo deferimento do reajuste pretendido, no percentual de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) referente ao período de novembro/2019 e novembro/2020, com fundamento no inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e ainda Cláusula Nona do Contrato Originário; pela atualização dos valores do Contrato n. 1/2019 (0386835), fixando seu novo valor em **R\$ 2.884.620,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte reais) devido ao impacto do reajuste aplicado, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 (evento 0660629).

Com efeito, as Subcláusulas Primeira e Segunda da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 01/2019 (0386835) traz a seguinte previsão:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do orçamento da proposta - data limite para apresentação da proposta (art. 3º, § 1º da Lei n. 10.192/2001 e Acórdão TCU n. 19/2017 - Plenário) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 40, XI, c/c o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93), adotando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ante a ausência de índice setorial específico para serviços de tecnologia da informação.

Subcláusula Segunda – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

Cumpridos os requisitos previstos para concessão do reajuste, com efeitos financeiros desde o mês de novembro/2019, tendo um impacto financeiro de **R\$ 41.356,09** (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, com a atualização dos valores do Contrato na ordem de **R\$ 2.884.620,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil seiscents e vinte reais) devido ao impacto do reajuste aplicado.

Cabe registrar que, conforme informado pela COSUPUE (0657145), não houve necessidade de reforço ou suplementação, tendo em vista que para o exercício de 2021, a despesa foi devidamente inscrita na proposta orçamentária, já com o reajuste aplicado.

Por todo exposto, considerando os termos do artigo 1º, II da Portaria nº 269/20216, **esta Diretora-Geral:**

1 - autoriza o reajuste do Contrato nº 01/2019, no percentual de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) referente ao período de novembro/2019 a novembro/2020, tendo um impacto financeiro de **R\$ 41.356,09** (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), com fulcro no inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e ainda Subcláusulas Primeira e Segunda da Cláusula Décima Sétima do Contrato Originário, conforme registrado minuta de Apostila nº 02 (0658651), nos termos do § 8º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, devidamente aprovada pela AJDG; e

2 - determina a notificação da empresa contratada para **demonstração nos autos da situação de regularidade** com a Receita Federal do Brasil (RFB), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho e CNJ, por meio de certidões atualizadas que deverão ser juntadas aos autos, antes da assinatura da Apostila;

3 - determina a notificação da Contratada para complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da Apostila, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscents e dezesseis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente reajuste, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Nona do Contrato originário.

À SAOFC para para continuidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 23/02/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0662002** e o código CRC **17B56CCD**.